



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-06-2019

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 16:00h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 27 de junho de 2019 o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		49.240.551,23€	Total das Despesas Orçamentais		23.887.755,19€
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	16.242.293,16€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	7.645.462,03€	
Total das Receitas Orçamentais		30.516.576,01€	Operações de Tesouraria		1.305.054,26€
Receitas Correntes	27.989.644,07€		Saldo para o Dia Seguinte		56.099.813,97€
Receitas de Capital	2.516.989,19€		Execução Orçamental	54.963.615,99€	
Receitas Outras	9.942,75€		Operações de Tesouraria	1.136.197,98€	
Operações de Tesouraria		1.535.496,18€	Total...		81.292.623,42€
Total...		81.292.623,42€			



APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.º 12 e 13, não participaram na votação da ata 13, os Srs. Vereadores Dr. Luis Miguel Capão Filipe e Doutora Joana da Fonseca Valente, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** abordou a questão da elaboração de regras de orientação para o período de intervenção do público nas reuniões de câmara, tendo o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores presentes discutido o assunto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de junho de 2019, intitulada “Processo de descentralização – Área do Transporte de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores / Transferência de Competências Intermunicipais 2020”, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e

dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Com a fundamentação exposta e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), de 18 de junho de 2019, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da CIRA, de 18 de junho de 2019, propondo-se que o Município de Aveiro, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, respeitante à área do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular e do Transporte Turístico de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores, e para o ano de 2020, autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma legal; submeter esta proposta a apreciação e votação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de setembro de 2019, bem como comunicar a deliberação da AMA à CIRA até ao dia 30 de setembro de 2019.

APOIO JURÍDICO

No seguimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2019, intitulado “Acordo de Modificação ao Contrato para a Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a destino final e Limpeza Urbana (Contrato n.º 119/2018) e respetiva Adenda (Contrato n.º 576/2018)”, e considerando que:

a) Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 11 de janeiro de 2018, foi adjudicado à empresa VEOLIA PORTUGAL, S.A. a Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana;

b) No dia 6 de julho de 2018 foi celebrado entre as partes o respetivo contrato n.º 119/2018;

c) O contrato em questão foi remetido para fiscalização prévia do Tribunal de contas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, em 9 de julho de 2018, tendo-lhe sido atribuído o n.º processo 1976/2018;

d) Na sequência dos esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, foi, em 29 de agosto de 2018, celebrada Adenda ao Contrato n.º 119/2018 - Contrato n.º 576/2018;

e) O Contrato n.º 119/2018 e respetiva Adenda - Contrato n.º 576/2018, foram visados pelo Tribunal de Contas a 3 de setembro de 2018;

f) A aquisição de serviços objeto do contrato n.º 119/2018 foi estabelecida, fundamentalmente, em vista de um interesse estratégico fundamental: a melhor satisfação possível do interesse público dos habitantes e munícipes do concelho de Aveiro em matéria de gestão de resíduos sólidos urbanos - serviço público essencial, estando diretamente relacionados com a defesa do ambiente, da saúde pública, da segurança coletiva, do desenvolvimento económico e, em geral, com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

g) A prossecução desse interesse estratégico fundamental requer uma monitorização e uma avaliação permanentes que, seguramente, obrigará a ajustamentos regulares e periódicos que sejam ditados pela necessidade de adequação entre a oferta e a procura;

h) Mediante proposta da Divisão de Compras e Património, Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento (Proposta DCP n.º 003/2019), tendo por base a informação técnica n.º 13/S0A/2019, datada de 24 de maio de 2019, subscrita pela “Gestora do Contrato”, Eng.ª Paula Lopes, afeta à Divisão de Ambiente, Energia e Obras da Câmara Municipal de Aveiro e a informação técnica n.º 21/DCP-CA/06 - 2019, da Divisão Compras e Património, foi proposta uma modificação objetiva do contrato n.º 119/2018 e respetiva adenda, com efeitos ao período de 1 de julho de 2019 e 30 de setembro de 2026 (que se consubstanciará num acréscimo dos serviços no valor total de 486.423,59 € (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e nove cêntimos), mediante acordo sujeito a formalização por escrito, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6, do artigo 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva ao contrato n.º 119/2018 e respetiva adenda foi autorizada pela Câmara Municipal de Aveiro, na reunião realizada a 13 de junho de 2019, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2019, (nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/09), que aprovou a minuta do Acordo de Modificação ao contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” (Contrato n.º 119/2018) e respetiva Adenda (Contrato n.º 576/2018).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 011/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de junho de 2019, e considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, ainda, que a 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019 tem como finalidade realizar os ajustamentos necessários à execução de determinadas despesas correntes e de capital que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 014/DAG-C/06-2019, o Executivo tomou

conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de junho de 2019, que aprovou a 6.ª alteração orçamental.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de junho de 2019, intitulada “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E O INSTITUTO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ABERTA PARA INVESTIGAÇÃO E TESTE DE SOLUÇÕES AVANÇADAS”, e considerando que: o Instituto de Telecomunicações, no âmbito da sua missão, pretende criar e difundir o conhecimento científico no domínio das telecomunicações e promover o incremento da competitividade da indústria portuguesa; no âmbito do seu trabalho de I&D, o IT pretende construir uma infraestrutura de comunicação aberta, destinada à implementação experimental de soluções inovadoras para poder interligar as pessoas, sensores e demais equipamentos públicos e privados na cidade, ao serviço dos cidadãos. Esta ação contempla a instalação de Infraestrutura de fibra na cidade de Aveiro para poder incluir estações de rádio 5G e outras tecnologias de comunicação, de curto e longo alcance; o Instituto de Telecomunicações e o Município de Aveiro são parceiros no projeto Aveiro STEAM CITV, de que esta infraestrutura assume um contributo relevante para atingir alguns dos objetivos do projeto ao contribuir para tornar a cidade de Aveiro num laboratório vivo e aberto aos cidadãos e as empresas; através da cobertura geográfica assegurada por esta Infraestrutura as Empresas, o IT, o Município e outras entidades aceites pelos outorgantes deste protocolo poderão testar a disponibilização de aplicações e serviços inovadores aos cidadãos, sendo também possível, em tempo real, recolher informação das pessoas, veículos e demais sensores instalados para poder implementar novos serviços e aplicações para os cidadãos; esta infraestrutura será uma mais-valia no aumento da atratividade de Aveiro, para a instalação de startups, e de empresas tecnológicas, com o respetivo Impacto económico para a cidade; considerando, ainda, o Município de Aveiro, entidade responsável pela gestão de recursos em espaço público tem interesse na utilização da Infraestrutura para a experimentação e implementação de soluções inovadoras de Infraestrutura, e ter um papel fundamental no relacionamento com entidades interessadas no uso da Infraestrutura para experimentação de sistemas e soluções, contributo e envolvimento se torna fundamental ao desenvolvimento de um ecossistema empreendedor que mantenha via a infraestrutura, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Instituto de Telecomunicações para a instalação de uma infraestrutura tecnológica aberta para investigação e teste de soluções avançadas.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 74/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 14 de junho de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos,

correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 75/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 21 de junho de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à municipalidade, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 76/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 21 de junho de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à municipalidade, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, do referido Regulamento.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 009/2019, elaborada pela Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de junho de 2019, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – Lote 6, sito na Póvoa do Valado, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz”, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 09 de agosto de 1985, e exarada a folhas 3 a 4 do Livro de Notas n.º 94 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a João Martinho da Silva Neves e esposa, Maria da Conceição Marques de Oliveira, o lote de terreno destinado a construção urbana, com a área de 985,00 m², designado por lote n.º 6, sito na Póvoa do Valado, freguesia de Requeixo, do concelho de Aveiro; segundo informação da Divisão de Gestão Urbanística, para o dito prédio não existe processo de obras, pelo que nunca foi apresentado qualquer projeto para construção; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita ao seguinte: o adquirente “*não poderá transmitir o lote de terreno a terceiros, por qualquer título, salvo deliberação camarária*” e “*que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do adquirente, de construir prédio urbano, de acordo com o plano aprovado para o local, e deverá ser iniciado ano e meio após a celebração desta escritura e concluído no prazo de três anos a contar desta, sob pena de reversão para o Município de Aveiro*”; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 1482/19990708, da freguesia de Nossa Senhora de Fátima,

pela AP.56 de 08/07/1999, tendo sido também registada a supramencionada cláusula de reversão, pela inscrição G-1: “*se no prazo de três anos, com início dentro de dezoito meses a contar de 9 de agosto de 1985, não for construído prédio urbano de acordo com o plano aprovado para o local*”, condição que se manteve na transmissão operada em 28 de janeiro de 2002 e que vincula a adquirente; a 13 de abril de 2000, a Câmara Municipal de Aveiro deliberou autorizar a alienação do referido prédio urbano à filha dos proprietários, “*devendo na respetiva escritura constar uma cláusula em como a mesma não o pode alienar a terceiros, por qualquer título, salvo deliberação camarária, além de a aquisição do lote implicar a obrigatoriedade de construir prédio urbano no prazo de três anos*”; a 28 de janeiro de 2002, por escritura pública de compra e venda celebrada, e exarada a folhas 143 a 144 do Livro de Notas para escrituras diversas n.º 233-H do extinto Cartório Notarial de Águeda, os titulares inscritos (pais), alienaram o aludido prédio à sua filha, Sandra Isabel Oliveira das Neves; nos termos descritos na informação técnica n.º 177/DAJ/DCC/2019, da Divisão de Apoio Jurídico, de 15/05/2019, no que concerne à extinção da referida cláusula de reversão, “*não se consegue alcançar que tenha sido dado cumprimento aos pressupostos que a determinam*”; considerando, ainda, que atualmente o prédio encontra-se inscrito na matriz urbana, da freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, sob o artigo n.º 2316, cujo sujeito passivo para efeitos de IMI é a requerente, Sandra Isabel Oliveira das Neves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1482/19990708, da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, com inscrição a favor dos adquirentes João Martinho da Silva Neves, e mulher Maria da Conceição Marques de Oliveira, uma vez que a alienação operada em 28 de janeiro de 2002 não foi submetida a registo na predial, pelo que vem agora a requerente solicitar ao Município a extinção da referida cláusula de reversão para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial (i.e. registo/atualização da titularidade do imóvel), foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 043/DCP-PI/06-2019, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, muito embora se verifiquem os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas das referidas escrituras de compra e venda, não exercer o seu direito na reaquisição do supra identificado lote, e, em consequência, aprovar a extinção da cláusula de reversão prevista na escritura do lote de terreno destinado a construção urbana, com a área de 985 m², designado por lote n.º 6, sito na Póvoa do Valado, da freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, atualmente inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2316, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1482/19990708, da freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 004/2019, elaborada pela Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de junho de 2019, intitulada « SISTEMA PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS “BUGA” NA CIDADE DE AVEIRO», e considerando que: tendo por base a aprovação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro que define um conjunto de intervenções que a Câmara Municipal de Aveiro pretende executar para a revitalização do centro urbano, foi apresentada uma candidatura ao C2020, enquadrada na prioridade de investimento 4.5. do Programa Operacional Regional do Centro que visa a “*promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas*



urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação”; esta operação tem ainda enquadramento na alínea e), n.º 1, do artigo 66º, do Regulamento Específico da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicado pela Portaria nº 57-B/2015, de 27 de fevereiro; a alínea em causa define as tipologias de operações passíveis de enquadramento, nomeadamente, “*melhoria da rede de interfaces de transportes urbanos públicos coletivos, tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território*”; acresce que a operação irá também contribuir para o “*desenvolvimento e aquisição de equipamento para sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte, adequados à articulação entre territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transportes com utilização de formas de energia menos poluentes*” previsto na alínea i); a «IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS “BUGA” NA CIDADE DE AVEIRO» é encarada como uma parte fundamental do sistema de mobilidade urbana, para a criação de novas alternativas modais ou como complemento de outras deslocações. Considerando, ainda, que: o Sistema Público de Bicicletas Partilhadas irá abranger o núcleo central de Aveiro, garantindo um rápido e fácil acesso aos utilizadores, facilitado também pelo sistema de gestão e comunicação, que estará integrado com outros sistemas de informação, nomeadamente com outros sistemas de transporte; esta ação decorre das necessidades identificadas no PMUSA e da necessidade de promover a regeneração do sistema existente, devolvendo-o à cidade com características atrativas para a sua utilização; a BUGA recebeu dois prémios (Prémio Design do Centro Português de Design e o Prémio Projeto Mobilidade), é referência no Manual de Boas Práticas de Planeamento Urbano da Comunidade Europeia, e é uma das imagens de marca de Aveiro; foi pioneira em Portugal, quando surgiu em 2000, sendo hoje necessário resgatar esta imagem de sucesso; a construção de uma estratégia de planeamento e gestão da mobilidade começa com a identificação dos objetivos que se pretendem alcançar, nas vertentes que influenciam a mobilidade; nesse sentido, no âmbito do PMUSA definiram-se os seguintes Objetivos Estratégicos/ Desafios: alterar a preferência modal, do automóvel privado para o transporte público, promover a acessibilidade universal, enquanto fator de inclusão e justiça social, valorizar o uso da bicicleta e das deslocações pedonais, promover o ambiente, a saúde pública e a segurança rodoviária. Considerando, também, que estas metas, para além de consonantes com as indicações dos planos superiores, contribuem para os objetivos expressos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro (PEDUCA), e potenciam os que se objetivam para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) definida para Aveiro, constituindo com estes uma estratégia única e coerente, e que enquadrado nos quatro objetivos estratégicos, foram definidos os respetivos objetivos específicos dos quais se destacam: redução da presença do automóvel no centro urbano pela transferência para o transporte coletivo e modos ativos, promover a Regeneração Urbana e Qualificar o Espaço Público, promover a mobilidade sustentável, aumentando a utilização da bicicleta pela melhoria da perceção de conforto e segurança no trajeto, promover a regeneração do Sistema de Bicicletas Partilhadas – SUGA, promoção da intermodalidade. Considerando, finalmente, que: se pretende criar alternativas de mobilidade ativa que, em conjunto com as outras operações PMUSA, irão promover a utilização da bicicleta como veículo preferencial nas deslocações diárias no contexto urbano; a

disponibilização, a qualquer cidadão e visitante, de um modo de transporte ativo com benefícios para a saúde e bem-estar, sem emissões de gases poluentes, contribui ainda para o aumento da qualidade de vida; se a deslocação for fácil e rápida, associada a uma componente de bem-estar físico, será uma forte concorrente ao automóvel, permitindo alcançar uma cidade com menos trânsito e poluição; neste contexto é necessário promover a contratação do sistema de bicicletas partilhadas “BUGA” na cidade de Aveiro, que inclui o fornecimento de 204 bicicletas, 20 estações, 308 docas e sistema inteligente de gestão, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP; para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base de 600.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi calculado, tendo por base o valor médio de mercado para este tipo de equipamentos; o presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46º-A, n.º 2, alínea b), do CCP, porquanto a gestão de mais do que um contrato não é eficiente nem funcional, quer ao nível da qualidade dos serviços a prestar quer ao nível da gestão do próprio sistema; foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 600.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º e artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP; autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP, para o «Sistema Público de Bicicletas Partilhadas “BUGA” na Cidade de Aveiro», pelo valor base de 600.000,00 € (seiscentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 6 meses; aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo; aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, designando como membros efetivos: Presidente, João Pontes, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, 1.º Vogal, Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, 2.º Vogal, André Cester Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; Suplentes: 1.º Vogal, Ricardo Pinto Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património, 2.º Vogal, Alice Marques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; e delegar no Júri atrás nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A BUGA é uma marca de Aveiro” que foi deliberadamente abandonada. No contexto atual de sensibilização para a mobilidade sustentável, recuperar a BUGA é o mínimo que se pode fazer. Atualiza-la com novas tecnologias é uma exigência. Os Vereadores do Partido Socialista votaram a favor, mas sublinharam a importância de: - continuar a ser totalmente gratuita; - existirem unidades elétricas; - estender a rede do centro da cidade até aos centros de Cacia, Esgueira, Santa Joana, São Bernardo e Aradas. Adequar as requalificações em curso para que estas fiquem tecnicamente preparadas para a mobilidade ciclável que o projeto BUGA exige.”



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente a proposta n.º 57/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, contendo o Despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de junho de 2019, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO LUÍS DE CAMÕES” Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público» e considerando que: procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de abril de 2019, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 75, de 16 de abril de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 3922/2019 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 16 de abril 2019, com o preço base de 442.012,28€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 5 – “Henriques, Fernandes & Neto, S.A” deliberou o júri do procedimento indeferir a reclamação, convertendo a Ata I - Relatório Preliminar, elaborada em 21 de maio de 2019, em Ata II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 5 - Henriques, Fernandes & Neto, S.A. e Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do identificado procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “URBIPLANTEC - URBANIZAÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de junho de 2019, que adjudicou o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, pelo preço contratual de 410.000,00€ (quatrocentos e dez mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 270 dias seguidos, com base na proposta ref.ª AVE10-19, datada de 9 de maio de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovou a minuta do contrato, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato e designou, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, como “Gestor do Contrato”, a Eng.ª Ana Ferro, Técnica Superior da Divisão de Ambiente Energia e Obras, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 58/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de junho de 2019, intitulada «“DEMOLIÇÃO DE CARREIRA DE TIRO – ESGUEIRA” Aprovação da adjudicação do procedimento por Consulta Prévia» e considerando que foi lançado o Procedimento por Consulta Prévia n.º OM/Cpr/O5/19, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a execução da referida empreitada, aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 9 de maio de 2019, e enviado os convites aos concorrentes, via e-mail a 15 de maio de 2019, com o preço base de 19.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 14 de junho de 2019, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a referida empreitada ao único


concorrente admitido “António Guilherme Marques Domingues”, pelo preço contratual de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 30 dias seguidos, com base na proposta datada de 20 de maio de 2019, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovou a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato, e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, designou como “Gestor do Contrato”, o Eng.º Adelino Lopes, Técnico Superior da DAEO, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 61/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de junho de 2019, intitulada «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO “TEATRO AVEIRENSE – OBRAS DE RENOVAÇÃO”, Aprovação da adjudicação do procedimento por Consulta Prévia» e considerando que foi lançado o Procedimento por Consulta Prévia n.º PS/Cpr/O5/19, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida Prestação de Serviços, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2019, e enviado o convite aos concorrentes via plataforma eletrónica ACINGOV a 16 de maio de 2019, com o preço base de 73.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o Executivo tomou conhecimento do Despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2019, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da Decisão de adjudicação, elaborado pelo gestor do procedimento, adjudicou a prestação de serviços ao único concorrente admitido “Gonçalo Louro & Cláudia Santos - Arquitetos, Lda.”, pelo preço contratual de 73.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 105 dias seguidos, com base na proposta ref.ª GLCS_TA, datada de 3 de junho de 2019, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovou a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato e designou, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, como “Gestor do Contrato”, o Arq. João Ferreira, da Divisão de Projetos e Planeamento Territorial, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 62/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de junho de 2019, intitulada «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “REABILITAÇÃO DOS BLOCOS 8 E 26 - EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRO DE SANTIAGO”, Aprovação da adjudicação do procedimento» e considerando a necessidade de requalificar as habitações sociais da Câmara Municipal de Aveiro, que se encontram em muito mau estado de conservação, e necessitam de intervenção para melhor responderem aos atuais requisitos de segurança, sustentabilidade e qualidade de vida e que a área de intervenção se refere aos Blocos 8 e 26 do Bairro Social de



Santiago, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2019, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º 1- Projeto da Decisão de adjudicação, elaborado pelo gestor do procedimento, adjudicou a referida prestação de serviços ao único concorrente admitido “Vitor Abrantes, Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda.”, pelo preço contratual de 8.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 90 dias seguidos, com base na proposta, datada de 18 de junho de 2019, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso; dispensou a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP, e designou, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, como “Gestor do Contrato”, o Eng.º Adelino Lopes, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 64/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de junho de 2019, intitulada «“ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À INTERVENÇÃO URBANÍSTICA – ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICA AVEIRO NORTE” Aprovação de abertura de Procedimento por Concurso Público» e considerando que: com base na informação técnica n.º 154 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo devidamente instruída e aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de maio de 2019, e considerando que se encontra preconizado no PUCA uma expansão significativa da Zona Industrial de Taboeira é necessário desenvolver e formalizar vários procedimentos, iniciados com a delimitação de uma unidade de execução, área que será sujeita à operação de reparcelamento (loteamento) com obras de urbanização; referido também na informação técnica supra citada, é que na Estrutura Orgânica da Câmara, o número de técnicos habilitados à realização desta tipologia de projetos são escassos, tendo já em carteira outros projetos, o que condiciona objetivamente a capacidade de resposta técnica do Município de Aveiro para a realização destes projetos; assim, pelas especialidades técnicas dos diversos trabalhos envolvidos nesta intervenção torna-se necessário proceder à contratação de uma prestação de serviços para a elaboração dos seguintes projetos de apoio à intervenção urbanística na Área de Atividades Económicas Aveiro Norte: Projeto de intervenção urbanística da Unidade de Execução e Operação de Reestruturação da Propriedade, com estimativa de custo de 67.000,00€; Estudo de Impacte Ambiental, com estimativa de custo de 30.000,00€; Projeto de execução Obras de Urbanização, com estimativa de custo de 100.000,00, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos do n.º 5, do artigo 61.º, da Lei 114/2017, de 29 de dezembro, e ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a celebração de contrato de prestação de serviços para a “Elaboração de Projetos de Apoio à Intervenção Urbanística – Área de Atividades Económica Aveiro Norte”; autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante total de 197.000,00 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP; autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP, com base nos critérios definidos, para a celebração de contrato da referida prestação de




serviços pelo preço base de 197.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, previstas no n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo; de acordo com o cronograma definido no programa Preliminar, o prazo de execução total é de 270 dias; designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do CCP, a Arq. Rita Freitas da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço ou custo, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras; 1.º Vogal, Maria Emília Lima, Coordenadora da Subunidade de Obras Municipais; 2.º Vogal, Rita Freitas, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo e Suplentes: 1.º Vogal, Adelino Lopes, Técnico Superior da Subunidade de Obras Municipais e 2.º Vogal, Isabel Lopes, Técnica Superior da Subunidade de Obras Municipais; delegar no Júri atrás nomeado, nos termos do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e para a realização da audiência prévia.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 2/DMT/2019, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 25 de junho de 2019, intitulada “Regulamento de Exploração do Terminal Rodoviário de Aveiro” e considerando que: a “CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO” integra as disposições do Caderno de Encargos do concurso que lhe deu origem; o referido Caderno de Encargos, no seu Anexo C, respeitante à Reabilitação e Gestão do CCT, ponto B n.º 3 - Definição das necessidades funcionais e administrativas do CCT - define as condições físicas e operacionais do CCT: competências, deveres e responsabilidade de cada entidade (concedente, concessionário, operadores, ocupantes do espaço e utilizadores) a ser orientado por um regulamento; o Regulamento proposto para o Terminal Rodoviário de Aveiro (TRA) respeita o Regulamento de Gestão e Mobilidade do Município de Aveiro, publicado na 2.ª série do Diário da República a 16 de janeiro de 2019; considerando, finalmente, que o presente Regulamento foi elaborado pela Divisão de Mobilidade e Transportes, sendo que a sua versão final é o resultado das interações e contributos do concessionário ETAC, SA, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Exploração do Terminal Rodoviário de Aveiro, anexo à referida proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de junho de 2019, intitulada “CÁLCULO DAS TAXAS EM LOTES RESULTANTES DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO”, e considerando que: o Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro foi publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 145 - 28 de julho de 2015 - Regulamento 465/2015 e alterado pelo Diário da



República, 2.ª série - N.º 157 - 16 de agosto de 2017 - Regulamento 441/2017, e que estabelece no artigo 44.º que as lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do regulamento serão apreciadas pela Câmara Municipal, através de deliberação expressa, emitida por dois terços dos membros daquele órgão executivo em quórum total; tendo-se verificado que a aplicação da taxa em lotes resultantes de operações de loteamento, suscita dúvidas interpretativas relativas à parcela T2, a qual se considera igual a zero para as edificações a erigir em lote constituído através de alvará de loteamento; considerando, também, que: o Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), estabelece entre outros, a tabela de taxas a pagar pela entrada de qualquer requerimento ou comunicação relacionado com a realização de operações urbanísticas, procedimentos específicos e demais atos que estão sujeitos ao pagamento de uma taxa destinada a cobrir os custos da organização do processo administrativo, não reembolsável e independente do deferimento ou admissão do pedido; o RUMA prevê no seu artigo 29.º redução e mesmo isenção de taxas para contemplar casos específicos, os quais estão devidamente fundamentados no anexo IV; o n.º 3 do referido artigo 29.º estabelece T2 igual a zero para as edificações a erigir em lote constituído através de alvará de loteamento, definindo-se T2 - A parcela correspondente à remoção do limite administrativo à possibilidade de construir, sendo que os critérios para a sua fixação visam uma justa redistribuição de encargos e benefícios entre diferentes promotores, funcionando como mecanismo perequativo; o anexo IV do RUMA apresenta a fundamentação para a redução ou isenção de taxas, sendo que neste caso em concreto refere que se pretende evitar a dupla oneração da construção, uma vez que o mesmo lote que já teria sido incluído no cálculo da taxa na operação de loteamento voltaria a ser onerado aquando da edificação; na prática comum da Divisão de Gestão Urbanística verificou-se que na aplicação da taxa para lotes constituídos através de operações de loteamento considerava-se T2 igual a zero apenas para a edificação principal a erigir no lote, continuando a taxar-se o anexo construído no logradouro; considerando, finalmente, que na operação de loteamento, a taxa é calculada para a área de construção autorizada, contabilizando-se a área da edificação principal e a área de anexos, pelo que área de anexos é duplamente tributada: na operação de loteamento e seguidamente na operação de licenciamento, situação que o regulamento vem justificar como a que se pretende evitar, foi deliberado, por unanimidade, que quando se trate de edificações a erigir em lotes resultantes de alvarás de loteamento o T2 é igual a zero para toda e qualquer edificação prevista no lote, ou seja, quer se trate de edificação principal, quer se trate de anexos, uma vez que a área autorizada no loteamento foi taxada no âmbito da operação de loteamento e, que a partir da data da presente deliberação, a taxa a cobrar pelo licenciamento /comunicação prévia de edificações abrangidas por operações de loteamento, seja calculada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do RUMA, considerando-se os anexos incluídos no T2, sendo o T2 igual a zero.

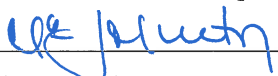
GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 72/2019, em nome de ANTÓNIO GUERRA DE ALMEIDA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º12 constituído por meio da operação de loteamento a que respeitam o processo n.º 185/2010 e o Alvará

de Loteamento n.º 7/2012; de acordo com o n.º 8 do artigo 20.ª do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (193,70 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (188,15 m²), e contempla uma área de construção (301,35 m²), igualmente superior à que está prevista no alvará de loteamento (292,65 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação n.º DGU/11120/2019.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17h43. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

